

TC 020.528/2004 - 9.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA

Responsáveis: Carmina Carmen Lima Barroso Moura (055.517.223-68); **Wellington Manoel da Silva Moura** (CPF 170.199.582-49); **Walter Pinho Lisboa Filho** (CPF 074.646.653-68); **Construtora Vale do Itapecuru Ltda.** (CNPJ 23.704.778/0001-87) e **R. I. Fernandes Empreiteira** (CNPJ 23.615.685/0001-86).

Assunto: Trânsito em julgado do Acórdão N° 2266/2010 – TCU – Plenário.

Responsável: Carmina Carmen Lima Barroso Moura – falecida (CPF 055.517.223-68).

I N S T R U Ç Ã O

1. Em cumprimento ao Acórdão Condenatório N° 2266/2020 – TCU- Plenário, Sessão de 1/9/2010, Ata 31/2010 (Peça 7, p. 34-36), foi notificada a responsável, Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura – falecida (CPF 055.517.223-68), conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação de responsável – AC-2266/2010 TCU – Plenário.					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Carmina Carmen Lima Barroso Moura.	3486/2017	31/11/2017	72	19/12/2017	84	04/01/2018

2. Considerando a data do Trânsito em Julgado do Acórdão em epígrafe (04/01/2018), e a data de falecimento (12/07/2013) da responsável Carmina Carmen Lima Barroso Moura, necessário se faz tornar insubsistente o subitem **9.4. (Aplicação de multa)** do referido acórdão, em relação a Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), de acordo com o art. 3º, item III, parágrafo 2º, da Resolução – TCU nº 178/2005.

3. Assim sendo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º da Portaria – Secex-MA nº 2, de 13/3/2018, o encaminhamento dos autos ao gabinete do Relator, Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI para, salvo melhor juízo, proceder a revisão de ofício do Acórdão N° 2266/2010 –



TCU – Plenário, para tornar insubsistente o subitem 9.4, somente em relação a Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), em razão de seu falecimento antes do trânsito em julgado do referido acórdão.

SECEX-MA, em 5 de julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4